

# **Relatório Anual de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação**

---

Ano-base: 2023

**Recife  
Abril/2024**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco  
Reitoria/Coordenação de Controladoria

## **RELATÓRIO ANUAL DE MONITORAMENTO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO - EXERCÍCIO 2023**

Relatório anual da Autoridade de Monitoramento da  
Lei de Acesso à Informação, referente ao exercício  
de 2023, apresentado ao reitor do IFPE, aos órgãos  
de controle e à sociedade como prestação de contas  
anual, nos termos do art. 67 do Decreto nº  
7.724, de 16 de maio de 2012.

**Recife  
Abril/2024**

# **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco**

## **Reitor**

José Carlos de Sá

## **Coordenação da Controladoria**

Maria Dayana Lopes de Oliveira

Portaria IFPE nº 1.241, de 10 de novembro de 2023

## **Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação**

Maria Dayana Lopes de Oliveira (Titular)

Marlon Oliveira Martins Leandro (Substituto)

Portaria IFPE nº 395, de 27 de março de 2024

## **Responsáveis pelo Serviço de Informação ao Cidadão e pela Transparência Ativa**

Sandra Maria Valdevino Perazzo (Titular)

Marlon Oliveira Martins Leandro (Substituto)

Portaria IFPE nº 191, de 9 de fevereiro de 2024

# SUMÁRIO

---

<b>1. APRESENTAÇÃO</b> .....	5
<b>2. AUTORIDADE DE MONITORAMENTO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO NO IFPE</b> .....	7
<b>3. TRANSPARÊNCIA PASSIVA</b> .....	8
<b>3.1 Análise dos indicadores do Painel Lei de Acesso à Informação</b> .....	8
<b>3.1.1 Volume de solicitações de acesso à informação recebidos em comparação com os anos anteriores.</b> .....	9
<b>3.1.2 Tempo médio de resposta em 2023 e comparação com os anos anteriores.</b> .....	9
<b>3.1.3 Índice de satisfação do usuário em 2023 e comparação com os anos anteriores.</b>	10
<b>3.1.4 Cumprimento do prazo em 2023.</b> .....	11
<b>3.1.5 Perfil dos solicitantes e tipos de decisão em 2023</b> .....	12
<b>3.1.6 Análise dos recursos recebidos</b> .....	13
<b>4. TRANSPARÊNCIA ATIVA</b> .....	14
<b>4.1 Divulgação de Compromissos no Sistema e-Agendas</b> .....	17
<b>5. DADOS ABERTOS</b> .....	20
<b>6. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD</b> .....	22
<b>7. INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS E DESCLASSIFICADAS</b> .....	24
<b>8. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES</b> .....	25

# 1. APRESENTAÇÃO

---

Em observância ao art. 67, inciso II, do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, apresentamos ao dirigente máximo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), o reitor José Carlos de Sá Junior, o relatório sobre o cumprimento das obrigações previstas na Lei de Acesso à Informação (LAI) no âmbito desta instituição. Quanto ao encaminhamento do presente relatório à Controladoria-Geral da União (CGU), informamos que a disponibilização do relatório em transparência ativa equivale ao seu envio para a CGU.

Importa destacar que os serviços de Acesso à Informação e Transparência estão sob a responsabilidade da Coordenação da Controladoria do IFPE. Ademais, a referida unidade iniciou a publicação das informações do cumprimento das obrigações previstas na LAI utilizando-se dos Relatórios Anuais de Atividades da Ouvidoria Geral do IFPE, disponíveis na página institucional do IFPE na internet<sup>1</sup>.

Considerando que a Resolução Consup/IFPE nº 225, de 20 de dezembro de 2023, aprovou a desvinculação da Ouvidoria Geral do IFPE da Coordenação da Controladoria, a partir do presente ano, as informações serão apresentadas em relatório próprio de monitoramento da LAI e também serão publicizadas no portal institucional do IFPE, na subseção “Serviço de Informação ao Cidadão” da seção “Acesso à Informação”

Conforme o Guia de Transparência Ativa para Órgãos e Entidades do Poder Executivo Federal (CGU, 2022)<sup>2</sup>, o Relatório Anual da Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação deverá abranger os tópicos e o conteúdo mínimo elencados a seguir, sem prejuízo de informações adicionais que a Autoridade de Monitoramento da LAI julgue pertinentes.

## **Em relação à Transparência Passiva:**

1. Análise dos indicadores do Painel LAI, em especial:
  - 1.1 Volume de solicitações de acesso à informação recebidos pelo órgão, em comparação com os anos anteriores;
  - 1.2 Tempo médio de resposta no exercício, em comparação com os anos anteriores;
  - 1.3 Índice de satisfação do usuário, no exercício: análise sobre se melhorou ou piorou em relação aos anos anteriores; avaliação da qualidade das respostas, no exercício; proposições para melhorar o índice de satisfação do usuário em relação às respostas fornecidas pelo órgão.
  - 1.4 Cumprimento do prazo, no exercício;
2. Caso tenha havido solicitações em tramitação fora do prazo, ao longo do exercício, a AMLAI deverá indicar as razões que deram causa às omissões e propor ações necessárias para que elas sejam resolvidas e não voltem a ocorrer;

---

<sup>1</sup> <https://portal.ifpe.edu.br/ouvidoria/documentos-internos/>

<sup>2</sup> [7ª edição do Guia de Transparência Ativa](#)

3. Análise de outros indicadores produzidos pelo próprio órgão/entidade;
4. Caso haja, informar boas práticas que tenham proporcionado um atendimento de melhor qualidade pelo órgão, no que se refere ao atendimento aos pedidos de acesso à informação;
5. Caso haja, consignar proposições da Autoridade de Monitoramento ao dirigente máximo visando ao pleno cumprimento das obrigações previstas na Lei de Acesso à Informação quanto ao atendimento das solicitações.

**Em relação à Transparência Ativa:**

1. Análise dos indicadores de Transparência Ativa no Painel LAI e no Sistema de Transparência Ativa (STA), em especial:
  - 1.1 Índice de cumprimento das obrigações de Transparência Ativa (“cumpre”, “cumpre parcialmente” e “não cumprir”);
  - 1.2 Cumprimento por assunto: análise inclusive das observações da CGU, no STA, acerca dos itens não cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Caso haja, relato de boas práticas de transparência ativa que tenham tido impacto sobre os índices de cumprimento das obrigações de transparência no órgão ou entidade;
3. Caso haja, proposições da Autoridade de Monitoramento ao dirigente máximo do órgão ou da entidade visando ao pleno cumprimento da Transparência Ativa, considerando a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011; o Decreto n 7.724, de 16 de maio de 2012; o Guia de Transparência Ativa (GTA), disponibilizado pela CGU.

**Em relação a Dados Abertos:**

1. Análise dos indicadores do Painel de Dados Abertos;
2. Caso o órgão não tenha Plano de Dados Abertos (PDA) vigente/válido no exercício, a AMLAI deve informar as razões que impediram a elaboração do PDA, além de propor ações a serem adotadas, inclusive com cronograma contendo atividades e prazos, para pleno cumprimento das obrigações previstas no Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016;
3. Caso o órgão tenha PDA vigente/válido, porém com bases em atraso, informar as providências adotadas para regularização das bases;
4. Informar sobre a disponibilização do Relatório Anual.

## 2. AUTORIDADE DE MONITORAMENTO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO NO IFPE

---

Em cumprimento ao art. 40 da Lei nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação), o reitor do IFPE designou, através da [Portaria IFPE nº 395, de 27 de março de 2024](#), a servidora Maria Dayana Lopes de Oliveira, auditora, titular da Coordenação da Controladoria, para a função de Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação do IFPE e, como seu substituto, o servidor Marlon Oliveira Martins Leandro, professor EBTT.

Conforme o art. 67 do Decreto nº 7.724, de 2012, cabe à Autoridade de Monitoramento:

- I - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da [Lei nº 12.527, de 2011](#);
- II - avaliar e monitorar a implementação do disposto neste Decreto e apresentar ao dirigente máximo de cada órgão ou entidade relatório anual sobre o seu cumprimento, encaminhando-o à Controladoria-Geral da União;
- III - recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação deste Decreto;
- IV - orientar as unidades no que se refere ao cumprimento deste Decreto; e
- V - manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão de autoridade competente, observado o disposto no art. 22.

Em atendimento ao disposto na legislação, o IFPE mantém um [Portal de Acesso à Informação](#), no qual há um empenho para assegurar a oferta ativa de informações relevantes à sociedade, além de apresentar instruções necessárias para obtenção de informações de forma passiva.

### 3. TRANSPARÊNCIA PASSIVA

---

A transparência passiva corresponde ao acesso à informação através de solicitação do cidadão, assegurada pela Lei nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação). Para tanto, o IFPE faz uso da plataforma Fala.BR, que é a Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação do Poder Executivo Federal. Desde 2022, todos os pedidos de acesso à informação são registrados nessa plataforma, mesmo aqueles solicitados de forma física.

A triagem e o tratamento das solicitações que chegam à instituição são realizados pelos gestores responsáveis do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), nomeados pela [Portaria IFPE nº 191, de 9 de fevereiro de 2024](#): a técnica em assuntos educacionais Sandra Maria Valdivino Perazzo, titular, e o professor EBTT Marlon Oliveira Martins Leandro, substituto.

Os pedidos de acesso à informação, recebidos/inseridos na plataforma Fala.BR, são cadastrados manualmente no sistema Sistema Eletrônico de Informações (SEI), à exceção dos pedidos nos quais a informação possa ser disponibilizada de imediato e/ou já esteja disponível na página institucional na internet. Nos casos de cadastro de processos no SEI, os pedidos são encaminhados para as unidades administrativas responsáveis, a fim de garantir respostas fidedignas e atualizadas.

#### 3.1 Análise dos indicadores do Painel Lei de Acesso à Informação

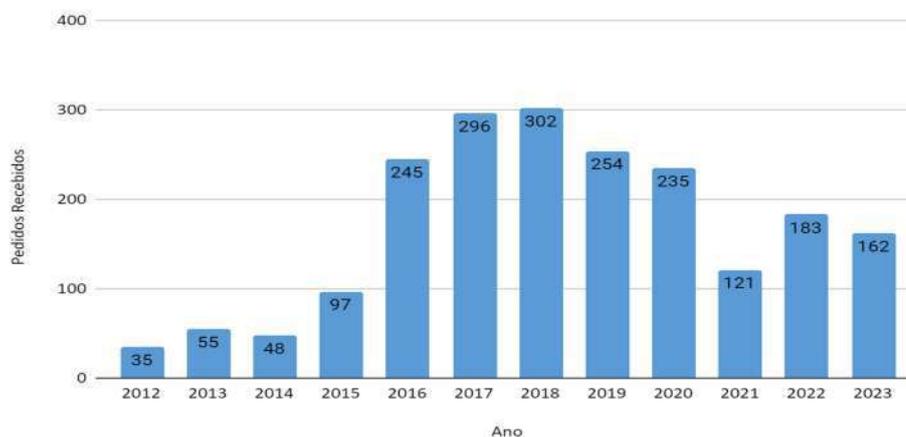
Os dados relativos ao cumprimento da LAI, extraídos da plataforma Fala.BR, são publicizados através do Painel Lei de Acesso à Informação, disponível no link <https://centralpaineis.cgu.gov.br/visualizar/lai>. A ferramenta foi desenvolvida pela Controladoria-Geral da União (CGU) e apresenta de forma consolidada as informações sobre pedidos, recursos, cumprimento de prazos, perfil dos solicitantes, entre outros aspectos.

Por meio de consulta ao painel, utilizando-se os filtros necessários, foi possível coletar os dados para apresentação das seguintes informações:

1. Volume de solicitações de acesso à informação recebidos em comparação com os anos anteriores;
2. Tempo médio de resposta em 2023 e comparação com os anos anteriores;
3. Índice de satisfação do usuário em 2023 e comparação com os anos anteriores;
4. Cumprimento do prazo em 2023;
5. Perfil dos solicitantes e tipos de decisão em 2023;
6. Análise dos recursos recebidos.

### 3.1.1 Volume de solicitações de acesso à informação recebidos em comparação com os anos anteriores.

**Gráfico 1 - Pedidos Recebidos por Ano**



Fonte: Elaboração própria a partir dos dados extraídos do Painel Lei de Acesso à Informação da CGU, consultado em 18/4/2024.

Conforme o Gráfico 1, o ano com maior número de pedidos de acesso à informação foi o de 2018, com 302 pedidos. Nos anos seguintes houve um decréscimo, com destaque para o ano de 2021, no qual houve redução de 48,5% em comparação com o ano anterior. Dos anos de 2012 a 2023, o IFPE recebeu um total 2.033 pedidos.

### 3.1.2 Tempo médio de resposta em 2023 e comparação com os anos anteriores

**Figura 1 - Visão Geral dos Pedidos em 2023**



Fonte: Painel Lei de Acesso à Informação da CGU, consulta em 5/4/2024.

**Quadro 1 - Tempo Médio de Resposta (em dias) por Ano**

Ano	Tempo Médio
2018	42,76
2019	20,91
2020	12,90
2021	14,56
2022	9,41
<b>2023</b>	<b>12,92</b>

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados extraídos do Painel Lei de Acesso à Informação da CGU, consulta em 18/4/2024.

O tempo médio de resposta do IFPE em 2023, em comparação com os cinco anos anteriores, é um tempo positivo, de aproximadamente 13 (treze) dias, abaixo do prazo estipulado em lei — 20 (vinte) dias prorrogáveis por mais 10 (dez) —, mas que ainda deixa a instituição em posição mediana (176º/321) no ranking de tempos de resposta, o que demonstra a necessidade de conscientização das unidades mais demandadas sobre a priorização no fornecimento das informações solicitadas.

### 3.1.3 Índice de satisfação do usuário em 2023 e comparação com os anos anteriores

**Figura 2 - Satisfação do Usuário (2023)**

Fonte: Painel Lei de Acesso à Informação da CGU, consulta em 5/4/2024.

Houve 21 respostas à pesquisa de satisfação. Considerando que a escala é de 1 a 5, o resultado do IFPE foi positivo. No quesito “A resposta fornecida atendeu plenamente ao seu pedido?”, a instituição obteve nota média 4,42; no quesito “A resposta fornecida foi de fácil

compreensão?", a nota média foi 4,25. No ranking de satisfação do usuário, o IFPE encontra-se na posição 159º/216, com uma média de satisfação geral de 4,33.

### Quadro 2 - Satisfação do Usuário nos Últimos 5 anos

Ano	Índice de Satisfação
2018	3,91
2019	4,08
2020	4,60
2021	4,10
2022	3,29
2023	4,42

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados extraídos do Painel Lei de Acesso à Informação da CGU, acesso em 5/4/2024.

Em comparação com os últimos 5 (cinco) anos, especificamente no quesito “A resposta fornecida atendeu plenamente ao seu pedido?”, destaca-se que de 2019 a 2021 o IFPE manteve-se numa média favorável. Por outro lado, em 2022 houve uma queda na média de satisfação do usuário, retornando a ter uma média favorável em 2023.

### 3.1.4 Cumprimento do prazo em 2023

Figura 3 - Cumprimento de Prazo (2023)



Fonte: Painel Lei de Acesso à Informação da CGU, consulta em 19/4/2024.

De acordo com a LAI, o prazo de resposta pode ser prorrogado por 10 dias. No ano de 2023, o IFPE fez uso de prorrogação em 5,56% dos seus pedidos. No que se refere à resposta dentro do prazo legal (20 dias prorrogáveis por mais 10), destaca-se que 4,32% foram fora do prazo, o que reforça a necessidade de conscientização das unidades do IFPE a darem maior importância às solicitações de informações encaminhadas pelos gestores dos serviços de

informação ao cidadão. Importa ainda destacar que o IFPE respondeu a todos os pedidos, não havendo, portanto, registro de omissões.

### 3.1.5 Perfil dos solicitantes e tipos de decisão em 2023

Figura 4 - Perfil dos Solicitantes



Fonte: Painel Lei de Acesso à Informação da CGU, consulta em 19/4/2024.

Os pedidos recebidos pelo IFPE em 2023 foram feitos por 137 solicitantes, o que dá uma média de 1,1 solicitação por usuário; apenas um usuário se declarou pessoa jurídica, sendo este um escritório de advocacia. Dos solicitantes, 48 informaram dados de gênero, faixa etária e profissão, dos quais pode-se destacar que 13 declararam ser professores e 7 declararam ser estudantes; 21,90% são do sexo masculino, e 15,33%, do sexo feminino; 62,77% preferiram não informar o gênero. A maioria dos solicitantes têm faixa etária de 31 a 40 anos e 41 a 50 anos.

Quadro 3 - Tipos de Decisão

Decisão da Manifestação	Qtd.	%
Acesso Concedido	142	87,65%
Acesso Negado	2	1,23%
Acesso Parcialmente Concedido	6	3,70%
Informação Inexistente	5	3,09%
Não se trata de solicitação de informação	2	1,23%
Órgão não tem competência para responder sobre o assunto	1	0,62%

Pergunta Duplicada/Repetida	4	2,47%
-----------------------------	---	-------

Fonte: Painel Lei de Acesso à Informação da CGU, consulta em 19/4/2024.

Especificamente quanto aos dois pedidos que tiveram acesso negado em 2023, num percentual de 1,23%, conforme consulta à página de “Busca de Pedidos e Respostas” da CGU, um pedido exigia tratamento adicional de dados (por se tratar de realização de pesquisa com dados do IFPE) e outro pedido tratava-se de informação sigilosa de acordo com legislação específica.

### 3.1.6 Análise dos recursos recebidos

Figura 5 - Recursos Recebidos



Fonte: Painel Lei de Acesso à Informação da CGU, consulta em 5/4/2024.

O IFPE recepcionou 5 (cinco) recursos da LAI em 2023, todos em primeira instância. Destes, 4 foram deferidos e 1 foi deferido parcialmente. Nos pedidos em que foi informado o motivo do recurso, em 2 (dois) deles o motivo do recurso foi que a informação recebida não correspondia à solicitada, e em 1 (um) deles o motivo do recurso foi que a informação recebida estava incompleta. O tempo médio de resposta da instituição, nos recursos, foi de 6,8 dias.

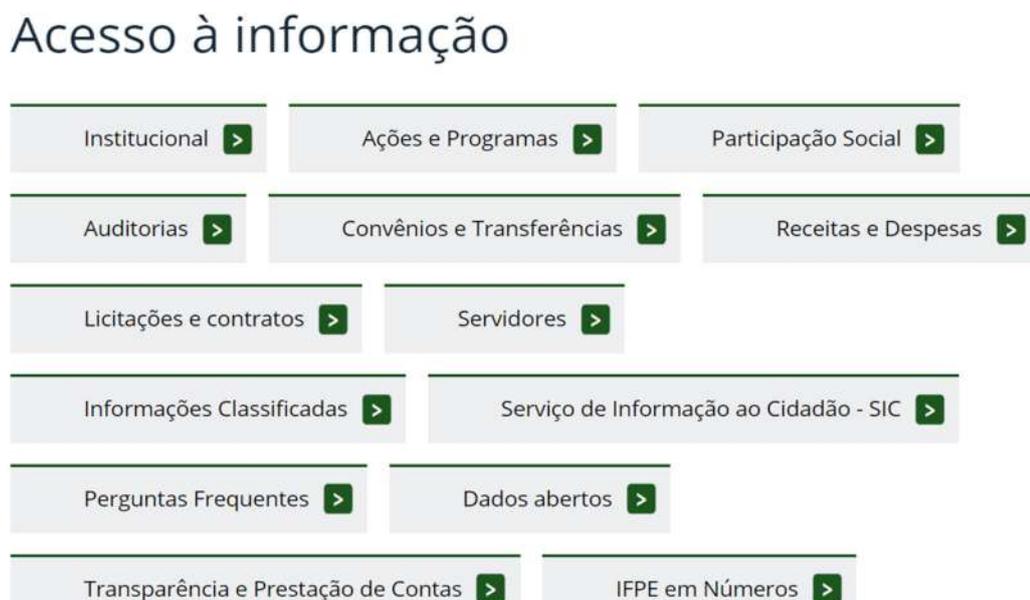
## 4. TRANSPARÊNCIA ATIVA

A transparência ativa é a divulgação de informações por iniciativa da instituição sem a necessidade de solicitação por parte do cidadão. O art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012, apresenta as informações mínimas obrigatórias que devem ser divulgadas.

O monitoramento da Transparência Ativa é feito pela Controladoria-Geral da União, através do módulo na plataforma Fala.BR, num conjunto de 49 itens avaliados que podem ser classificados em “cumpre”, “cumpre parcialmente” ou “não cumpre”, divididos em 13 assuntos: Ações e Programas, Auditorias, Convênios e Transferências, Dados Abertos, Ferramentas e Aspectos Tecnológicos, Informações Classificadas, Institucional, Licitações e Contratos, Outros, Participação Social, Perguntas Frequentes, Receitas e Despesas, Serviço de Informação ao Cidadão e Servidores.

No contexto do IFPE, essas informações são disponibilizadas no menu da seção “Acesso à informação” do portal da instituição (<https://portal.ifpe.edu.br/acesso-a-informacao/>):

**Figura 6 - Print do Menu da Seção “Acesso à informação” no Portal do IFPE**



Fonte: Portal do IFPE, acesso em 22/4/2024

**Figura 7 - Avaliação da Transparência Ativa**



Fonte: Painel Lei de Acesso à Informação da CGU, consulta em 8/5/2024.

Atualmente o IFPE, dos 49 itens avaliados, cumpre 43 (87,75%), cumpre parcialmente 3 (6,12%) e não cumpre 3 (6,12%), dados que colocam a instituição na 180ª posição, de 321 instituições avaliadas.

**Figura 8 - Cumprimento por Assunto**



Fonte: Painel Lei de Acesso à Informação da CGU, consulta em 8/5/2024.

A seguir apresentaremos, por assunto, as observações da CGU acerca dos itens não cumpridos ou parcialmente cumpridos, bem como apresentaremos as observações desta Autoridade de Monitoramento da LAI visando ao pleno cumprimento da transparência ativa, considerando a Lei nº 12.527, de 2011, o Decreto nº 7.724, de 2012, e o Guia de Transparência Ativa, disponibilizado pela CGU.

**Quadro 4 - Itens da Transparência Ativa Não Cumpridos ou Parcialmente Cumpridos**

AÇÕES E PROGRAMAS			
Pergunta	Avaliação da CGU	Observação da CGU	Observação da Autoridade de Monitoramento da LAI
6. O órgão ou entidade divulga sua Carta de Serviço?	<b>Não Cumpre</b>	O link informado direciona a uma página não encontrada.	O que está disponível no portal é a Carta de Serviços ao Cidadão publicada em 2018 ( <a href="https://portal.ifpe.edu.br/wp-content/uploads/repositoriolegado/portal/documentos/carta-ao-cidadao-final-20-02-17-ifpe-1.pdf">https://portal.ifpe.edu.br/wp-content/uploads/repositoriolegado/portal/documentos/carta-ao-cidadao-final-20-02-17-ifpe-1.pdf</a> ). Sugere-se colocar no portal do IFPE o link da Carta de Serviços do IFPE disponível no Portal Gov.BR <a href="https://www.gov.br/pt-br/orgaos/instituto-federal-de-educacao-ciencia-e-tecnologia-de-pernambuco">https://www.gov.br/pt-br/orgaos/instituto-federal-de-educacao-ciencia-e-tecnologia-de-pernambuco</a> Para tanto, faz-se necessária a atualização dos serviços com o apoio das unidades. “Logar e acessar a área de edição de serviços do gov.br” <a href="https://www.gov.br/pt-br/guia-de-edicao-de-servicos-do-gov.br/como-cadastrar-e-alterar-servicos/cadastrando-um-servico-">https://www.gov.br/pt-br/guia-de-edicao-de-servicos-do-gov.br/como-cadastrar-e-alterar-servicos/cadastrando-um-servico-</a>

			<a href="http://no-portal-gov.br">no-portal-gov.br</a> Também há a sugestão de seguir o modelo da Universidade Federal de Lavras, que coloca dois links, um com Serviços Cadastrados no Portal Gov.BR e outro com os serviços internos <a href="https://www.ufla.br/cartadeservicos/servicos-internos">https://www.ufla.br/cartadeservicos/servicos-internos</a> . No caso dos serviços internos, poderíamos disponibilizar o link do Catálogo de Serviços do IFPE.
<b>AUDITORIAS</b>			
Pergunta	Avaliação da CGU	Observação da CGU	Observação da Autoridade de Monitoramento da LAI
1. O órgão ou entidade divulga seus relatórios de gestão?	<b>Cumpre Parcialmente</b>	Orienta-se que a entidade informe no STA sobre a divulgação do relatório de gestão referente ao exercício de 2023 para que possamos avaliar este item novamente.	Promover a atualização quando for aprovado o Relatório de Gestão de 2023, por meio de resolução do Consup.
<b>CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS</b>			
Pergunta	Avaliação da CGU	Observação da CGU	Observação da Autoridade de Monitoramento da LAI
1. O órgão ou entidade divulga informações sobre os repasses e transferências de recursos financeiros?	<b>Cumpre Parcialmente</b>	Orienta-se que seja incluído link para as consultas do Portal da Transparência que apresentam os respectivos dados e para a Plataforma +Brasil.	Verificar com a Proad os links e solicitar a atualização do portal IFPE com o DCOM.
<b>DADOS ABERTOS</b>			
Pergunta	Avaliação da CGU	Observação da CGU	Observação da Autoridade de Monitoramento da LAI
1. O órgão ou entidade divulga informações sobre a implementação da política de dados abertos?	<b>Não Cumpre</b>	Para este item ser considerado integralmente cumprido é necessário que esteja publicado um PDA que tenha sido submetido à CGU e considerado válido e vigente	Atualizar o Plano de Dados Abertos do IFPE e submetê-lo à CGU.

INSTITUCIONAL			
Pergunta	Avaliação da CGU	Observação da CGU	Observação da Autoridade de Monitoramento da LAI
8. O órgão ou entidade publica os currículos de todos os ocupantes de cargos de direção e assessoramento superior?	<b>Não Cumpre</b>	Deve ser divulgado o currículo de todos os ocupantes de cargos de direção e assessoramento superior.	Aguardar a mudança dos gestores (prevista para maio) para solicitar a inserção de informações no link <a href="https://portal.ifpe.edu.br/acesso-a-informacao/institucional/curriculos-dos-principais-cargos/">https://portal.ifpe.edu.br/acesso-a-informacao/institucional/curriculos-dos-principais-cargos/</a>
SERVIDORES			
Pergunta	Avaliação da CGU	Observação da CGU	Observação da Autoridade de Monitoramento da LAI
3. O órgão ou entidade divulga a relação completa de empregados terceirizados?	<b>Cumpre Parcialmente</b>	A relação de empregados terceirizados, atualizada a cada quatro meses, deve conter, ainda, o CPF descaracterizado (ocultação dos três primeiros dígitos e dos dígitos verificadores) e o cargo ou atividade exercida;	Solicitar a atualização da informação no portal do IFPE.

Fonte: Elaboração própria a partir das informações extraídas do Fala.BR - Transparência Ativa - Formulário, acesso em 25/4/2024.

Conforme observações da Autoridade de Monitoramento da LAI no Quadro 4, serão envidados esforços para atendimento dos itens que não foram cumpridos ou cumpridos parcialmente, com o objetivo de melhorar a posição do IFPE no ranking da CGU. Importa destacar que mesmo os itens que estão com o status “cumpre” precisam passar por constantes revisões/atualizações para continuar a refletir a realidade atual da instituição.

#### 4.1 Divulgação de Compromissos no Sistema e-Agendas

Por meio do Sistema Eletrônico de Agendas do Poder Executivo Federal (e-Agendas), plataforma criada pela Controladoria-Geral da União (CGU), é possível disponibilizar informações atualizadas sobre compromissos públicos de divulgação obrigatória.

As autoridades do IFPE responsáveis por realizar a publicação de seus compromissos no e-Agendas, denominadas de Agentes Públicos Obrigados (APO), são as que ocupam os cargos de Reitor, Pró-Reitor ou Diretor-Geral.

A Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação do IFPE desempenha o papel de Administrador Institucional Supervisor no sistema e-Agendas, atuando na gestão e supervisão do cadastro dos Agentes Públicos Obrigados (APO) titulares e seus substitutos eventuais, bem como esclarecendo as dúvidas destes, visando garantir a conformidade com as disposições do Decreto nº 10.889, de 9 de dezembro de 2021.

Segundo o painel InfoAgendas da CGU, o IFPE publicou 891 compromissos públicos ao longo do ano de 2023, conforme detalhes apresentados na figura a seguir:

**Figura 9 - Compromissos registrados no e-Agendas**



Fonte: Painel InfoAgendas da CGU, acesso em 23/4/2024

Apesar do quantitativo de registros realizados em 2023, ainda se faz necessário o constante monitoramento e conscientização dos Agentes Públicos Obrigados do IFPE, de modo que estes mantenham os registros no e-Agendas sempre atualizados.

Para visualizar a agenda de compromissos públicos do reitor, dos pró-reitores e dos diretores-gerais, é necessário acessar o link <https://eagendas.cgu.gov.br/>, selecionar o IFPE, o cargo e o nome do gestor e clicar em “mostrar agenda”, conforme exemplo demonstrado na figura a seguir:

### Figura 10 - Acesso à agenda de um APO

**Órgão ou entidade**  Ativos  Inativos

IFPE - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (desde 16/09/2022) - Ativo

**Cargo**  Ativos  Inativos

REITORIA DO IFPE - (desde 09-10-2022) - Ativo

**Agente Público Obrigado**  Ativos  Inativos

JOSE CARLOS DE SA JUNIOR (desde 13/04/2020) - APO ativo

Fonte: Consulta ao [agendas.cgu.gov.br](http://agendas.cgu.gov.br) no dia 24/4/2024.

## 5. DADOS ABERTOS

---

O Decreto nº 8.777, de 2016, instituiu a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal, com os seguintes objetivos, apresentados em seu art. 1º:

- I - promover a publicação de dados contidos em bases de dados de órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional sob a forma de dados abertos;
- II - aprimorar a cultura de transparência pública;
- III - franquear aos cidadãos o acesso, de forma aberta, aos dados produzidos ou acumulados pelo Poder Executivo federal, sobre os quais não recaia vedação expressa de acesso;
- IV - facilitar o intercâmbio de dados entre órgãos e entidades da administração pública federal e as diferentes esferas da federação;
- V - fomentar o controle social e o desenvolvimento de novas tecnologias destinadas à construção de ambiente de gestão pública participativa e democrática e à melhor oferta de serviços públicos para o cidadão;
- VI - fomentar a pesquisa científica de base empírica sobre a gestão pública;
- VII - promover o desenvolvimento tecnológico e a inovação nos setores público e privado e fomentar novos negócios;
- VIII - promover o compartilhamento de recursos de tecnologia da informação, de maneira a evitar a duplicidade de ações e o desperdício de recursos na disseminação de dados e informações; e
- IX - promover a oferta de serviços públicos digitais de forma integrada.

Tal iniciativa visou estimular a inovação, a prestação de serviços mais eficientes e o desenvolvimento de soluções tecnológicas que beneficiem a sociedade. Ademais, a política de dados abertos busca estimular a colaboração entre os órgãos públicos e a sociedade civil.

No âmbito do IFPE, a Autoridade de Monitoramento da LAI tem a responsabilidade de assegurar a publicação e a atualização do Plano de Dados Abertos (PDA), consoante o disposto no art. 5º, § 4º, do Decreto nº 8.777, de 2016.

O documento orientador para as ações de implementação e promoção de abertura de dados dos órgãos e entidades da administração pública federal é o Plano de Dados Abertos. O IFPE publicou o seu primeiro Plano de Dados Abertos através da Portaria IFPE/GR nº 1582/2018<sup>3</sup>, com vigência de 16/11/2018 a 16/11/2020.

Considerando que não houve atualização da referida portaria, o IFPE atualmente está sem PDA.

---

<sup>3</sup><https://portal.ifpe.edu.br/wp-content/uploads/repositoriolegado/portal/documentos/portarias-publicadas-em-19-11-2018.pdf> (p. 2)

**Figura 11 - Consulta ao Painel de Monitoramento de Dados Abertos**



Fonte: Painel de Monitoramento de Dados Abertos da CGU, consulta em 23/4/2024.

Apesar disso, foi atualizado, por meio da [Resolução CGRC/IFPE nº 02/2021](#), o cronograma de abertura de bases do Plano de Dados Abertos do IFPE, com os dados prioritários a serem disponibilizados em 2 (dois) anos a contar da publicação da resolução. Alguns dados poderão ser consultados pela sociedade no Portal de Dados Abertos do IFPE (<https://dados.ifpe.edu.br/>) e no Portal Brasileiro de Dados Abertos (<https://dados.gov.br/dados/organizacoes/visualizar/instituto-federal-de-educacao-ciencia-e-tecnologia-de-pernambuco-ifpe>). Conforme a referida resolução, os dados prioritários são os seguintes: Alunos; Cursos; Disciplinas; Professores por Departamento; Horários de Atividades Semanais dos Docentes; Estatísticas (índice de rendimento acadêmico, informações sobre cotas, entre outros); Assistência Estudantil; Banco de TCCs, Monografias, Dissertações, Artigos e Teses; Produção Científica (projetos de pesquisa e de extensão); Projetos que recebem recursos externos; Empresas incubadoras; Obras; e Concursos Públicos.

Ante o exposto, por meio do processo SEI nº 23294.030544/2023-28, foi solicitado aos gestores das unidades a indicação de um servidor responsável por fornecer as bases de dados. Com a colaboração desses servidores, será possível realizar o trabalho de alimentação/atualização do Portal de Dados Abertos do IFPE.

Por fim, considerando que é de responsabilidade da Autoridade de Monitoramento da LAI a atualização do Plano de Dados Abertos, bem como considerando que esse processo de trabalho é de responsabilidade da Coordenação da Controladoria, destacamos, entre as razões que impediram a atualização do PDA, a diversidade dos processos de trabalho e a redução do quadro de pessoal da referida unidade, além da recente mudança do titular da Controladoria, que é também a Autoridade de Monitoramento da LAI no IFPE. Ademais, cabe destacar que há uma grande dificuldade em mapear, nos setores, quais bases de dados podem ser disponibilizadas ao público via PDA.

Diante disso, com o apoio da comunidade institucional e da alta gestão, pretendemos promover a atualização do PDA até o final do presente ano, de modo a cumprir as obrigações previstas no Decreto nº 8.777, de 2016.

## 6. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

---

Em observância à Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o IFPE implementou a sua Política Geral de Proteção de Dados Pessoais através da [Resolução CONSUP/IFPE nº 124/2022](#), com o objetivo de disciplinar o tratamento e o uso de dados pessoais coletados e/ou mantidos em bancos de dados da instituição, bem como assegurar a proteção de dados pessoais nos termos da LGPD. Além disso, a Política tem como finalidade direcionar, monitorar e avaliar a gestão do tratamento e da proteção dos dados pessoais, definir princípios e diretrizes sobre a governança, a aprovação ou a revogação do acesso aos dados pessoais, aos dados pessoais sensíveis e aos dados pessoais da criança, do adolescente e do idoso.

De acordo com o art 5º, inciso VIII, da LGPD, o encarregado é a pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Por meio da Portaria IFPE nº 233, de 21 de fevereiro de 2024<sup>4</sup>, foram designados os seguintes servidores para responder como titular e substituto no tratamento de Dados Pessoais no âmbito do IFPE: Maria Dayana Lopes de Oliveira, ocupante do cargo efetivo de auditora, Coordenadora da Controladoria do IFPE, para exercício do encargo de Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais; e o servidor Marlon Oliveira Martins Leandro, ocupante do cargo efetivo de professor de ensino básico, técnico e tecnológico, para responder como substituto da Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais.

Conforme o art. 11 da Política Geral de Proteção de Dados Pessoais do IFPE, o/a encarregado/a tem como atribuições:

- I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- II - acompanhar sistematicamente as ações de tratamento de dados pessoais, identificando o fim da ação e o possível fim da custódia ou ação de renovação dos prazos;
- III - aprovar, com a Comissão Permanente de Gestão de Dados Pessoais (CPGDP), o Inventário de Dados Pessoais, o Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, o Mapeamento do Processo de Tratamento de Dados Pessoais e o Relatório de Gestão do Risco de Vazamento de Dados;
- IV - emitir normas complementares, regulamentos, políticas internas, resoluções e portarias sobre a LGPD, que não podem transpor, inovar ou modificar o texto da norma que complementam;
- V - executar as demais atribuições determinadas pelo controlador de dados pessoais ou estabelecidas em normas complementares;
- VI - manter o controle das ações de tratamento de dados, dos seus operadores e dos titulares de dados;

---

<sup>4</sup> <https://boletim.sigepe.gov.br/publicacao/detalhar/246573>

VII - notificar o(s)/a(s) operador(es)/a(as) do dado pessoal quando alcançado o período de custódia, acompanhando a eliminação dos dados, conforme regulamento próprio;

VIII - notificar o(s)/a(s) operador(es)/ a(as) do dado pessoal quando do pedido voluntário de revogação do consentimento, acompanhando a eliminação do dado e a notificação ao solicitante, conforme regulamento próprio;

A Política Geral de Proteção de Dados do IFPE também prevê a implantação da Comissão Permanente de Gestão de Dados Pessoais (CPGDP), com ciclos de atuação e organização estabelecidos em regimento, com o objetivo de assessorar o/a encarregado/a no desenvolvimento de suas atribuições.

As informações sobre as medidas tomadas pelo IFPE no âmbito da proteção de dados pessoais podem ser verificadas no portal da instituição, por meio do link <https://portal.ifpe.edu.br/o-ifpe/governanca-riscos-e-controles/protacao-de-dados-lgpd/>.

## 7. INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS E DESCLASSIFICADAS

---

Conforme o art. 23 da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 2011), informações passíveis de classificação são aquelas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado, cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:

I - pôr em risco a defesa e a soberania nacionais ou a integridade do território nacional;

II - prejudicar ou pôr em risco a condução de negociações ou as relações internacionais do País, ou as que tenham sido fornecidas em caráter sigiloso por outros Estados e organismos internacionais;

III - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;

IV - oferecer elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do País;

V - prejudicar ou causar risco a planos ou operações estratégicas das Forças Armadas;

VI - prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico nacional;

VII - pôr em risco a segurança de instituições ou de altas autoridades nacionais ou estrangeiras e seus familiares; ou

VIII - comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações.

No IFPE, não houve informações classificadas nos últimos 12 (doze) meses. Também não houve informações desclassificadas nem houve pedidos de desclassificação de informação no mesmo período. As informações sobre classificação e desclassificação de informações sigilosas constam em subseção específica da seção “Acesso à Informação” no portal da entidade (<https://portal.ifpe.edu.br/acesso-a-informacao/informacoes-classificadas/>).

## 8. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

---

Este relatório não deve ser visto apenas como mais um documento a ser publicizado no portal da instituição por obrigação legal. Ele precisa ser considerado um meio para que o IFPE identifique os principais pontos a serem aperfeiçoados ou corrigidos, de modo a priorizar o cumprimento dos princípios da Governança Pública, especialmente os princípios da transparência e da prestação de contas e responsabilidade (*accountability*).

Diante do que fora apresentado e considerando a competência da Autoridade de Monitoramento da LAI, apresentamos as seguintes recomendações visando ao pleno cumprimento das obrigações previstas na Lei de Acesso à Informação:

1. Conscientizar as unidades mais demandadas por informações sobre a importância de priorizar o envio das informações solicitadas, de modo a promover a redução do tempo de resposta e evitar o uso de prorrogações;
2. Concentrar esforços na constante atualização de informações no portal do acesso à informação do IFPE, com base no Guia de Transparência Ativa disponibilizado pela CGU;
3. Promover orientação frequente aos agentes públicos titulares e eventuais para que mantenham atualizados regularmente os compromissos no sistema e-Agendas;
4. Atualizar o Plano de Dados Abertos (PDA) do IFPE e submetê-lo a CGU;
5. Mapear as principais dificuldades enfrentadas pelos setores para a execução do PDA, a fim de adotar as medidas necessárias ao seu saneamento;
6. Conscientizar os servidores sobre a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados nos trabalhos realizados;
7. Publicar notícias sobre os conjuntos de dados disponíveis, com o objetivo de aumentar a visibilidade dessas informações e contribuir para a sua utilização pela comunidade acadêmica e demais interessados.

Por fim, o presente relatório será encaminhado e apresentado ao Reitor e, posteriormente, publicado no portal institucional na subseção “Serviço de Informação ao Cidadão” da seção “Acesso à Informação”.